



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria

Responsável pela Demanda: Ciro Ari Jagnow

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Trânsito

E-mail: sotparaissodosul@gmail.com

Telefone: (55) 3262 1042

Objetos:

- MADEIRA DE CERNO PARA MANUTENÇÃO DE PONTE NA LINHA CAMPESTRE

Quantitativo de itens:

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
VIGOTA DE MADEIRA – 30X30 = 7,50MTS	4	900,00	3.600,00
PLANCHA – 7X20X4,50MTS	37	93,2972	3.452,00
PLANCHA – 5X20X4,00MTS	16	56,00	896,00

VALOR TOTAL = 7.948,00

Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de longarinas de madeira e planchas de madeira de duas diferentes dimensões é necessária para a execução dos serviços de conserto e manutenção da ponte localizada na Linha Campestre, a qual foi danificada pelas fortes chuvas que recentemente atingiram o município. A estrutura apresentou comprometimento em partes essenciais, exigindo a substituição e reforço das peças de madeira para garantir a segurança da passagem de veículos e pedestres, bem como a manutenção do tráfego local e o escoamento da produção agrícola da região.

A utilização de madeiras de dimensões distintas se faz necessária devido às características estruturais da ponte, que demandam materiais adequados tanto para a sustentação principal (longarinas) quanto para o piso de rodagem (planchas). Dessa forma, a aquisição é indispensável para a restauração da funcionalidade e segurança da via rural, evitando o isolamento de moradores e prejuízos às atividades econômicas locais.

Observações gerais:

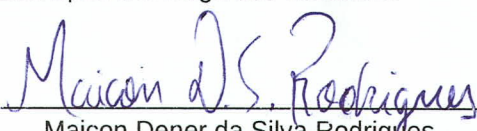
- As peças deverão ser entregues devidamente medidas, cortadas e em bom estado de conservação, livres de rachaduras, empenamentos ou outros defeitos que comprometam sua resistência.

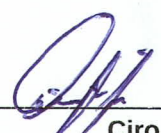
Prazo de Entrega/ Execução: cinco dias úteis após o pedido.

Local e horário da Entrega/Execução: Na localidade de Linha Campestre onde se encontra tal ponte danificada, data e horário a combinar.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Servidor: Maicon Dener da Silva Rodrigues

Prazo para pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos materiais.


Maicon Dener da Silva Rodrigues
Assessor Administrativo - Resp. Demanda


Ciro Ari Jagnow
Sec. Obras e Trânsito – Resp. Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21):

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Qnt.	Unit. R\$	Total R\$
01	Vigota de Madeira – 30x30 = 7,50 MTS	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
02	Plancha – 7x20x4,50 MTS	37	R\$ 93,30	R\$ 3.452,00
03	Plancha – 5x20x4,00 MTS	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
TOTAL - RS				R\$ 7.948,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21):

Órgão:	09	Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade:	2059000	Estradas, Ruas, Pontes e Pontilhões
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados de Impostos – Recurso Livre
Dotação Inicial:	R\$ 75.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 57.006,80	

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21):

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

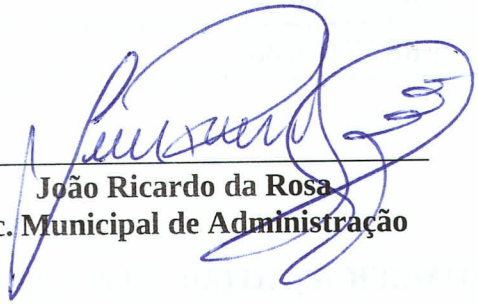
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21):

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, opta pela contratação da empresa **Enedir Fontoura Paiva ME ,CNPJ nº 24.804.594/0001-51** pois foi a empresa que apresentou o melhor orçamento dentre os 03 (três) apresentados. Saliento também que é uma empresa conhecida na região pela idoneidade e responsabilidade pelo bom trabalho, apresentando também toda a documentação exigida para a administração pública para a contratação. A Empresa tem sua atuação no comércio e na prestação de serviços na linha de pedras brutas e pedras britadas, de acordo com o código CNAE G-4530-7/05.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21):

O preço apresentado pela proponente da **Enedir Fontoura Paiva ME ,CNPJ nº 24.804.594/0001-51** é condizente com o valor de mercado, e foi a melhor proposta que analisamos, especialmente em função da disponibilidade e do prazo de entrega do material para os serviços de reparo serem realizados.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21):

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

(X) realizar a publicação de seus atos oficiais exclusivamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, sem a necessidade de contratação de veículo de imprensa privada ou realização de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

() sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

Éverton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS 95321

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21):

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso I da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal